

**PUBLICADO**

**Extrema, 30 / 05 / 22**

**LEI Nº. 4.589**

**DE 30 DE MAIO DE 2022.**

**“Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro em prol da saúde de cidadãos Extremenses, e dá outras providências.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA – MG, Senhor João Batista da Silva, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

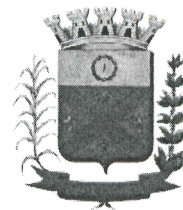
**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Amanda Juliana Martins**, portadora da Cédula de Identidade nº. \*\*.\*\*\*.684, expedida pela PC/MG e inscrita no CPF sob o nº. \*\*\*.\*\*\*.836-61, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 7.754,05 (sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos)**, para realização de tratamento médico.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Rayana Nagila Moraes**, portadora da Cédula de Identidade nº. \*\*.\*\*\*.526, expedida pela PC/MG e inscrita no CPF sob o nº. \*\*\*.\*\*\*.426-55, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 7.537,40 (sete mil, quinhentos e trinta e sete reais e quarenta centavos)**, para realização de tratamento médico.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Giselda Fabris Fernandes**, portadora da Cédula de Identidade nº. \*\*.\*\*\*.643-5, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. \*\*\*.\*\*\*.666-04, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 614,55 (seiscentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos)**, para realização de tratamento médico.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Gabriela Rodrigues Sousa**, portadora da Cédula de Identidade nº. \*\*.\*\*\*.622, expedida pela PC/MG e inscrita no CPF sob o nº. \*\*\*.\*\*\*.656-07, residente e domiciliada no



Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 614,55 (seiscentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos)**, para realização de tratamento médico.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Maria Marluce Honorato de Oliveira**, portadora da Cédula de Identidade nº. **\*\*.\*.\*.552.20-6**, expedida pela SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº. **\*\*\*.\*.\*.913-91**, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, para realização de tratamento médico.

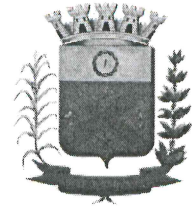
**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Nádia de Cássia Coelho da Silva**, portadora da Cédula de Identidade nº. **\*\*.\*.\*.225-7**, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. **\*\*\*.\*.\*.458-35**, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)**, para realização de tratamento médico.

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Daniela Aparecida de Oliveira**, portadora da Cédula de Identidade nº. **\*\*.\*.\*.294**, expedida pela PC/MG e inscrita no CPF sob o nº. **\*\*\*.\*.\*.546-08**, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 1.952,16 (mil novecentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos)**, para realização de tratamento médico.

**Art. 8º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Magnovaldo da Silva Gomes**, portador da Cédula de Identidade nº. **\*\*.\*.\*.507-3**, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. **\*\*\*.\*.\*.858-90**, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, para realização de tratamento médico.

**Art. 9º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Jaques Dias de Meira**, portador da Cédula de Identidade nº. **\*\*.\*.\*.279-2**, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. **\*\*\*.\*.\*.526-39**, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais)**, para realização de tratamento médico.

**Art. 10** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Maria de Fátima Aparecida Martinez da Mota**, portadora da Cédula de Identidade nº. **\*\*\*.\*.\*.1-2**, expedida pela SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. **\*\*\*.\*.\*.201-59**, residente e



domiciliada no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 3.719,55 (três mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos)**, para realização de tratamento médico.

**Art. 11** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Leonora Pereira dos Santos**, portadora da Cédula de Identidade nº. \*\*.\*\*\*.060-0, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. \*\*\*.\*\*\*.298-08, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, para realização de tratamento médico.

**Art. 12** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Maria de Lourdes Pereira Lima**, portadora da Cédula de Identidade nº. \*\*.\*\*\*.864-3, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. \*\*\*.\*\*\*.254-72, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais)**, para realização de tratamento médico.

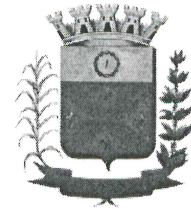
**Art. 13** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à menor **Brenda Luiza de Souza**, registrada no Sistema Único de Saúde sob o nº. \*\*\*.\*\*\*.9907.4859, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Extrema sob o nº. \*\*\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*.00059.124.0011741.84, e inscrita no CPF sob o nº. \*\*\*.\*\*\*.676-75, representada por **Sidnéia Maria de Souza**, portadora da Cédula de Identidade nº. \*\*.\*\*\*.301, expedida pela PC/MG e inscrita no CPF sob o nº. \*\*\*.\*\*\*.246-66, residentes e domiciliadas no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 3.133,50 (três mil, cento e trinta e três reais e cinquenta centavos)**, para realização de tratamento médico.

**Art. 14** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Olivia Francisca da Silva Moraes**, portadora da Cédula de Identidade nº. \*\*.\*\*\*.957, expedida pela PC/MG e inscrita no CPF sob o nº. \*\*\*.\*\*\*.956-44, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)**, para realização de tratamento médico.

**Art. 15** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Maria José da Silva**, portadora da Cédula de Identidade nº. \*\*.\*\*\*.540, expedida pela PC/MG e inscrita no CPF sob o nº. \*\*\*.\*\*\*.576-96, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, para realização de tratamento médico.







**Art. 16** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Jéssica Mariana de Brito**, portadora da Cédula de Identidade nº. \*\*.\*\*\*.222, expedida pela PC/MG e inscrita no CPF sob o nº. \*\*\*.\*\*\*.316-45, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, para realização de tratamento médico.

**Art. 17** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Luiz Teles de Menezes**, portador da Cédula de Identidade nº. \*.\*\*\*.847-X, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. \*\*\*.\*\*\*.628-15, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$1.200,00 (mil e duzentos reais)**, para realização de tratamento médico.

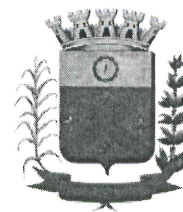
**Art. 18** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Maria Darci Batista**, portadora da Cédula de Identidade nº. \*\*.\*\*\*.847, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. \*\*\*.\*\*\*.606-27, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 5.105,00 (cinco mil, cento e cinco reais)**, para realização de tratamento médico.

**Art. 19** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Patricia Pereira da Silva Moraes**, portadora da Cédula de Identidade nº. \*\*.\*\*\*.910-7, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. \*\*\*.\*\*\*.986-97, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 5.105,00 (cinco mil, cento e cinco reais)**, para realização de tratamento médico.

**Art. 20** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Barbara Pamela da Silva**, portadora da Cédula de Identidade nº. \*\*.\*\*\*.367-2, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. \*\*\*.\*\*\*.588-96, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais)**, para realização de tratamento médico.

**Art. 21** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Marly de Oliveira**, portadora da Cédula de Identidade nº. \*\*.\*\*\*.266, expedida pela PC/MG e inscrita no CPF sob o nº. \*\*\*.\*\*\*.296-87, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, para realização de tratamento médico.





**Art. 22** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Juracy Candido da Cruz**, portador da Cédula de Identidade nº. \*\*.\*\*\*.116-6, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. \*\*\*.\*\*\*.778-18, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$5.568,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais)**, para realização de tratamento médico.

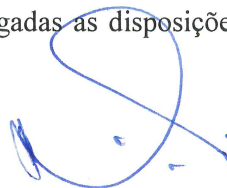
**Art. 23** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Sérgio dos Santos**, portador da Cédula de Identidade nº. \*\*.\*\*\*.625-9, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. \*\*\*.\*\*\*.938-73, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$22.377,75 (vinte e dois mil, trezentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**, para realização de tratamento médico.

**Art. 24** - O recurso descrito nos artigos anteriores será liberado em uma única parcela.

**Art. 25** - Ficam, os beneficiários desta Lei, obrigados a prestarem contas do recurso recebido, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da liberação do mesmo, sob pena de serem responsabilizados cível, criminalmente e administrativamente.

**Art. 26** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no Orçamento do Município para o presente exercício.

**Art. 27** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



**João Batista da Silva**  
**- Prefeito Municipal -**

